TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de camisetas personalizadas, confeccionadas em 100% algodão, destinadas à utilização pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Rufino durante as ações de conscientização e mobilização das campanhas Agosto Lilás e Setembro Amarelo;

1.2 As camisetas deverão apresentar boa qualidade, conforto e acabamento adequado, sendo confeccionadas em tamanhos variados, conforme a necessidade da Secretaria. A arte, os tamanhos, as cores e demais características da personalização serão definidos pela Administração Municipal em conjunto com a empresa vencedora, previamente à confecção dos produtos;

1.3 A contratação compreenderá o fornecimento das camisetas devidamente confeccionadas e personalizadas, de acordo com as especificações e orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

1.4 Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Camiseta branca, de manga curta, confeccionada em tecido 100% algodão, com **estampa frontal alusiva à campanha agosto lilás**, destinada às ações de conscientização e divulgação da campanha. **A arte e os tamanhos serão definidos junto à empresa vencedora.**	UN	16	R$ 35,00	R$ 560,00
2	Camiseta preta, de manga curta, confeccionada em tecido 100% algodão, com **estampa na parte frontal e traseira alusiva à campanha**	UN	16	R$ 45,00	R$ 720,00

	Setembro Amarelo, destinada às ações de conscientização e divulgação da campanha. **A arte e os tamanhos serão definidos junto à empresa vencedora.**				

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente compra possui respaldo no art. 65, inciso III do Decreto Municipal N° 704/2023 e art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021.

2.2 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de camisetas personalizadas para utilização pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Rufino durante as ações de conscientização e mobilização das campanhas Agosto Lilás e Setembro Amarelo;

2.3 A contratação visa proporcionar identificação e padronização dos servidores durante as atividades promovidas pela Secretaria, contribuindo para maior visibilidade das campanhas e para a divulgação das ações de conscientização desenvolvidas pelo Município;

2.4 As camisetas deverão ser confeccionadas em 100% algodão, proporcionando maior conforto e adequação para utilização durante as atividades. A aquisição está diretamente relacionada ao planejamento das ações da Secretaria e ao desenvolvimento de atividades de caráter educativo e de mobilização social;

2.5 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo os recursos necessários para a realização e divulgação das ações previstas nas campanhas Agosto Lilás e Setembro Amarelo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na aquisição de camisetas personalizadas, confeccionadas em 100% algodão, destinadas à utilização pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Rufino durante as ações de conscientização e mobilização das campanhas Agosto Lilás e Setembro Amarelo;

3.2 A contratação compreenderá o fornecimento das camisetas em tamanhos variados, conforme a necessidade da Secretaria, devidamente confeccionadas e personalizadas. A arte, os tamanhos, as cores e demais detalhes da personalização serão definidos pela Administração Municipal em conjunto com a empresa vencedora, previamente à confecção;

3.3 A solução busca atender de forma adequada à necessidade da Secretaria, proporcionando identificação e padronização dos servidores durante as ações, além de contribuir para a divulgação e maior visibilidade das campanhas de conscientização promovidas pelo Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens/serviços objeto da presente contratação possuem natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2 A Confecção deverá ser executada de acordo com as datas estabelecidas no presente termo;

4.3 A contratação será realizada por meio de **DISPENSA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO;**

4.4 Para prestação dos serviços, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal n° 14.133/2021: decreto Municipal n° 704/2023.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto deverá ocorrer mediante o fornecimento de camisetas personalizadas, confeccionadas em 100% algodão, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2 Após a formalização da contratação, a empresa vencedora deverá alinhar com a Secretaria Municipal de Assistência Social os tamanhos, a quantidade, a arte, as cores e demais detalhes da personalização, antes do início da confecção;

5.3 A empresa deverá apresentar a arte para aprovação da Administração Municipal previamente à produção das camisetas, não sendo permitida a confecção sem a devida aprovação;

5.4 As camisetas deverão ser entregues devidamente confeccionadas e personalizadas, em perfeitas condições de uso, observando as características e orientações definidas pela Secretaria;

5.5 A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sendo os produtos conferidos no momento do recebimento;

5.6 Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, com defeitos ou problemas de personalização, a empresa deverá providenciar a substituição ou correção, sem qualquer custo adicional para o Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 704/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rio Rufino – SC nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a confecção e entrega das camisetas, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, após a conferência e verificação de que os produtos foram entregues de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da contratada;

7.3 Caso sejam constatadas irregularidades no serviço prestado ou divergências em relação à nota fiscal, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização, sem que isso gere qualquer direito a acréscimos ou correções monetárias para a contratada;

7.4 A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número do processo de contratação, a descrição detalhada dos serviços prestados, valores unitários e totais, além de atender às exigências fiscais vigentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Exigências de habilitação.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica.

8.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15 Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

8.17 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.18 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo Foro da Comarca da Licitante.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 1.280,00** (mil duzentos e oitenta reais);

9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 704/2023, que “Estabelece o procedimento

administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rio Rufino, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.022 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 2.660.0000.0035 – Transferência do sistema único de Assistência Social Superavit
Fonte: 2.661.0000.0035 - SUAS/Estado Superavit

Rio Rufino, 24 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIA BEATRIZ SOARES DE OLIVEIRA
Data: 24/08/2026 17:04:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIA BEATRIZ SOARES DE OLIVEIRA
Gestora de Promoção Social